



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 218/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame “Teste do Olhinho-Retinoblastoma” no Município de Volta Redonda e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da realização do “Teste do Olhinho-Retinoblastoma”, na triagem neonatal, em todas as maternidades, hospitais públicos e rede conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na Rede Pública de Ensino do Município.

§ 1º O Teste do Olhinho – Retinoblastoma será realizado segundo orientação técnica do pediatra e do oftalmologista responsável pela respectiva unidade de saúde, logo após o nascimento e antes do recebimento da alta hospitalar.

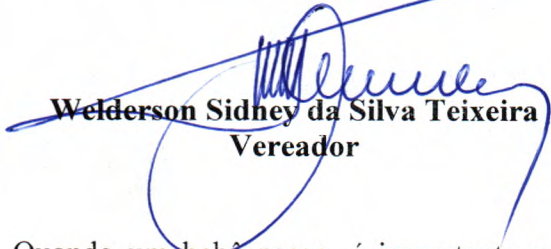
§ 2º Na Rede Pública de Ensino, os exames serão realizados em todas as crianças de faixa etária até os 05 (cinco) anos.

Art. 2º Os casos positivos deverão ser notificados imediatamente aos órgãos de saúde competentes dedicados a pesquisa objetivando a constituição de um Banco Nacional de Dados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 03 de outubro de 2023.


Welderson Sidney da Silva Teixeira
Vereador

JUSTIFICATIVA: Quando um bebê nasce, é importante a realização do Teste do Olhinho – Retinoblastoma que será realizado seguindo orientação técnica pediátrica e



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 218/2023

de oftalmologista responsável. Nos primeiros dias de vida os recém-nascidos precisam ser submetidos a uma série de exames, alguns antes mesmo de deixar a maternidade. São testes que podem ajudar a diagnosticar precocemente algumas doenças, garantindo melhor o diagnóstico. É o caso da presente proposição cujo objetivo é tornar obrigatória a realização do exame do Teste do Olhinho – Retinoblastoma, na triagem neonatal, em todas as maternidades, hospitais públicos e rede conveniada no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como na Rede Pública de Ensino do Município de Volta Redonda. Vale ressaltar que não detectado logo após o nascimento, a doença poderá surgir até os 05 (cinco) anos de idade, o que nos leva a realização de tais exames em nossas escolas e em toda Rede Pública de Ensino, para que se possa diagnosticar precocemente detectada tal enfermidade. Isso possibilitará o tratamento a tempo e a cura de nossas crianças.

Prot. 2909/23

ACR